LEI Nº. 4647, DE 04 DE ABRIL DE 2012

REVOGADO
Pela Lei 5194
20/6/17

Altera redação do artigo 4º da Lei nº 3660, de 03 de junho de 2005.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3660/2005, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** A investidura dos servidores nos cargos de Diretor, Vice-Diretor das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e Supervisor de Biblioteca Pública Municipal referendada pelo Prefeito Municipal será para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por período de doze meses."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4592, de 28/12/2011.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de abril de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício